PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Lei Complementar nº 277, de 21 de novembro de 2007.

Altera o artigo 20 e os Anexos VI, VII e VIII da Lei nº 2.254, de 18 de agosto de 1992 que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Extraordinária realizada no dia 12 de novembro de 2007, aprovou Projeto de Lei Complementar nº 030/2007, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 20 da Lei nº 2254, de 18 de agosto de 1992, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"Art. 20 – Para o emprego de Professor haverá uma amplitude de 26 (vinte e seis) referências e para os empregos de Assistente de Diretor, Diretor de Escola e Orientador Pedagógico, haverá uma amplitude de 30 (trinta) referências".*

Art. 2º - Ficam alterados os Anexos VI, VII e VIII da Lei nº 2.254, de 18 de agosto de 1992, que passam a vigorar com a seguinte redação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

ANEXO VII da Lei nº 2.254, de 18 de agosto de 1992
(com redação dada pela Lei Complementar nº 277, de 21-11-2007)

DIRETOR DE ESCOLA

Referência	Faixa I	Faixa II	Faixa III	Faixa IV	Faixa V	Faixa VI
01	1567,51					
02	1598,86		1758,75	2110,51	2743,73	4115,64
03	1630,86		1793,92	2152,75	2798,59	4197,95
04	1663,47		1829,82	2195,77	2854,57	4281,88
05	1696,76		1866,41	2239,69	2911,67	4367,54
06	1730,66		1903,74	2284,49	2969,91	4454,88
07	1765,30		1941,82	2330,22	3029,28	4543,99
08	1800,63		1980,64	2376,81	3089,89	4634,85
09	1836,64		2020,25	2424,36	3151,67	4727,56
10	1873,36		2060,67	2472,84	3214,74	4822,08
11	1910,83		2101,84	2522,26	3279,02	4918,54
12	1949,06		2143,92	2572,74	3344,61	5016,93
13	1988,06		2186,77	2624,20	3411,49	5117,25
14	2027,77		2230,52	2676,68	3479,70	5219,63
15	2068,36		2275,15	2730,21	3549,31	5323,99
16	2109,76		2320,65	2784,85	3620,32	5430,49
17	2151,91		2367,08	2840,52	3692,74	5539,03
18	2194,92		2414,41	2897,32	3766,59	5649,84
19	2238,89		2462,73	2955,27	3841,91	5762,85
20	2283,66		2511,98	3014,31	3918,75	5878,12
21	2329,34		2562,19	3074,66	3997,11	5995,72
22	2375,91		2613,47	3136,21	4077,07	6115,58
23	2423,44		2665,72	3198,91	4158,62	6237,89
24	2471,90		2719,08	3262,88	4241,79	6362,67
25	2521,37		2773,47	3328,12	4326,60	6489,92
26	2571,77		2828,89	3394,72	4413,16	6619,68
27	2623,21		2885,47	3462,61	4501,42	6752,07
28	2675,67		2943,18	3531,86	4591,45	6887,11
29	2729,18		3002,04	3602,50	4683,28	7024,85
30	2783,76		3062,08	3674,55	4776,95	7165,35

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

"ANEXO VI da Lei nº 2.254, de 18 de agosto de 1992
(com redação dada pela Lei Complementar nº 277 de 21-11-2007)

ASSISTENTE DE DIRETOR

Referência	Faixa I	Faixa II	Faixa III	Faixa IV	Faixa V	Faixa VI
01	1042,35					
02	1063,16		1169,52	1338,72	1824,45	2736,77
03	1084,43		1192,91	1431,49	1860/97	2791,52
04	1106,11		1216,75	1460,12	1898,20	2847,35
05	1128,25		1241,07	1489,32	1936,16	2904,28
06	1150,82		1265,95	1519,13	1974,89	2962,40
07	1173,81		1291,25	1549,54	2014,38	3021,62
08	1197,30		1317,07	1580,48	2054,67	3082,05
09	1221,26		1343,43	1612,09	2095,77	3143,71
10	1245,66		1370,31	1644,35	2137,69	3206,56
11	1270,59		1397,66	1677,23	2180,45	3270,72
12	1295,98		1425,65	1710,77	2224,04	3336,13
13	1321,90		1454,19	1744,99	2268,54	3402,87
14	1348,35		1483,28	1779,89	2313,91	3470,92
15	1375,33		1512,92	1815,48	2360,17	3540,34
16	1402,83		1543,18	1851,80	2407,39	3611,15
17	1430,86		1574,07	1888,86	2455,56	3683,38
18	1459,48		1605,56	1926,63	2504,67	3757,06
19	1488,66		1637,67	1965,17	2554,77	3832,21
20	1518,46		1670,40	2004,45	2605,84	3908,85
21	1548,83		1703,81	2044,56	2657,99	3987,06
22	1579,82		1737,90	2085,45	2711,13	4066,78
23	1611,42		1772,67	2127,13	2765,39	4148,13
24	1643,63		1808,09	2169,71	2820,68	4231,09
25	1676,52		1844,25	2213,08	2877,07	4315,69
26	1710,06		1881,14	2257,36	2934,64	4402,02
27	1744,26		1918,76	2302,51	2993,33	4490,06
28	1779,15		1957,14	2348,56	3053,20	4579,86
29	1814,73		1996,28	2395,53	3114,26	4671,46
30	1851,02		2036,21	2443,44	3176,55	4764,89

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

ANEXO VIII da Lei nº 2.254, de 18 de agosto de 1992

(com redação dada pela Lei Complementar nº 277, de 21-11- 2007)

ORIENTADOR PEDAGÓGICO

Referência	Faixa I	Faixa II	Faixa III	Faixa IV	Faixa V	Faixa VII
01	1853,69					
02	1890,79		2079,92	2495,91	3244,67	4867,08
03	1928,59		2121,53	2545,85	3309,57	4964,42
04	1967,16		2163,95	2596,76	3375,78	5063,72
05	2006,53		2207,20	2648,65	3443,25	5164,98
06	2046,66		2251,36	2701,66	3512,17	5268,31
07	2087,56		2296,39	2755,66	3582,39	5373,65
08	2129,31		2342,34	2810,79	3654,06	5481,14
09	2171,92		2389,17	2867,01	3727,11	5590,75
10	2215,37		2436,95	2924,38	3801,66	5702,59
11	2259,67		2485,71	2982,84	3877,68	5816,65
12	2304,87		2535,40	3042,51	3955,25	5932,98
13	2350,96		2586,11	3103,35	4034,40	6051,63
14	2397,97		2637,81	3165,41	4115,09	6172,70
15	2445,96		2690,58	3228,74	4197,39	6296,11
16	2494,87		2744,39	3293,30	4281,33	6422,06
17	2544,78		2799,25	3359,18	4366,95	6550,50
18	2595,67		2855,26	3426,37	4454,32	6681,48
19	2647,58		2912,37	3494,89	4543,38	6815,15
20	2700,54		2970,62	3564,78	4634,25	6951,47
21	2754,53		3030,05	3636,08	4726,96	7090,45
22	2809,62		3090,65	3708,86	4821,49	7232,29
23	2865,80		3152,48	3782,98	4917,93	7376,91
24	2923,13		3215,49	3858,69	5016,31	7524,47
25	2981,60		3279,81	3935,83	5116,63	7674,95
26	3041,23		3345,42	4014,56	5218,95	7828,47
27	3102,05		3412,33	4094,85	5323,33	7985,04
28	3164,09		3480,58	4176,75	5429,80	8144,74
29	3227,37		3550,19	4260,29	5538,40	8307,63
30	3291,92		3621,19	4345,50	5649,17	8473,78

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Lei Complementar nº 277, de 21 de novembro de 2007.

Art. 3º - Os ocupantes dos empregos de Assistente de Diretor, Diretor de Escola e Orientador Pedagógico mencionados no artigo 20 da Lei nº 2.254, de 18 de agosto de 1992, que constarem com 26 (vinte e seis) referências na data de vigência desta Lei Complementar, terão direito ao reenquadramento nas referências elencadas nos Anexos VI, VII e VIII, com redação dada por esta Lei Complementar, de acordo com seus respectivos tempos de serviço.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor em 01 de janeiro de 2008, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 21 de novembro de 2007.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal